

RESOLUÇÃO CMS Nº 0558, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais n. 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei n. 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal n. 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 241ª Reunião Ordinária realizada no dia 25 de julho de 2023.

Considerando que o plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS discutiu e deliberou em Reunião Ordinária a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, realizada em 25 de julho de 2023 referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2023;

Considerando que a comissão permanente de contas, orçamento e finanças do Conselho Municipal de Saúde - CMS apreciou com emissão de relatório conclusivo pela aprovação das contas referentes ao primeiro quadrimestre de 2023;

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS requerendo a apreciação e aprovação da prestação de contas do primeiro quadrimestre, Relatório Detalhado do primeiro Quadrimestre (RDQA) de 2023 em Reunião Ordinária através Ofício n. 308/2023/SEMUS/GAB/GCAMA do controle e avaliação Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o cumprimento do art. 36 § 5º da Lei Complementar n. 141 de 13 de janeiro de 2012, o gestor deverá apresentar até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro de cada ano em Audiência Pública na Casa Legislativa, Ente da Federação, relatório dos quadrimestres, devendo constar dos itens da pauta, o pronunciamento dos gestores das respectivas esferas de governo para que façam as prestações de contas de forma detalhada sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art.12 da Lei n. 8.689/93 e com a Lei Complementar n. 141/2012;

Considerando a apresentação junto ao pleno do Conselho Municipal de Saúde, o demonstrativo contábil receita de arrecadação, despesas empenhadas e liquidadas, saldo de contas bancárias, receitas que foram aplicadas concomitantemente com o 1º RDQA - Relatório detalhado das Ações de serviços em saúde referente ao primeiro quadrimestre de 2023, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 0558/2023 do 1º RDQA referente ao Relatório Detalhado do primeiro Quadrimestre 2023, concernente à prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde a que se refere ao primeiro Quadrimestre de 2023, do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025.

Art. 2º Aprovar a prestação de contas, demonstrativo contábil, receita de arrecadação, despesas empenhadas e liquidadas, saldo de contas bancárias, receitas que foram aplicadas no primeiro Quadrimestre 2023, da SEMUS, Fundo Municipal de Saúde referente ao 1º RDQA - Relatório Detalhado do primeiro quadrimestre 2023 - do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, com as seguintes observações:

I – Que a SEMUS, Fundo Municipal de Saúde observe o cumprimento do art. 36, § 5º da Lei Complementar n. 141 de 13 de janeiro de 2012. O gestor apresentará até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro de cada ano, em Audiência Pública, na casa Legislativa ente da federação o relatório de que trata o caput.

II – Que a SEMUS, Fundo Municipal de Saúde, observe mediante relatório, apresentado junto ao CMS – Conselho Municipal de Saúde – os indicadores pactuados no exercício de 2023.

III – Que a SEMUS, Fundo Municipal de Saúde, observe o cumprimento da Resolução n. CMS 0100/2014 de 29 de maio de 2014, inerentes aos Contratos e Convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde.



Art. 4º Fica aprovada a indicação da comissão permanente de acompanhamento do RDQA 1º e demonstrativo contábil conselheiros Darçy Viqueti Fassarela, Lia de Freitas Lima, Eli Nicolao dos Santos, Isac Juciel França, Eliane de Fátima Purcino como representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento e avaliação e dirimir dúvidas futuras.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de julho de 2023.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0558/2023, em 26 de julho de 2023.

Homologada através do Decreto nº 33.144, de 28 de julho de 2023.

Alex Wingler Lucas

Secretário Municipal de Saúde



RELATÓRIO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

A Comissão para a Análise da Prestação de Contas reuniu-se no Conselho Municipal de Saúde, em 25 de Julho de 2023 para analisar os documentos relacionados à Prestação de Contas da SEMUS referente ao 1º Quadrimestre 2023.

Após analisar os Relatórios e Processos referentes à Prestação de Contas, faz as seguintes recomendações:

Ao Conselho Municipal de Saúde

A Comissão de Prestação de Contas recomenda a aprovação das contas referentes ao 1º Quadrimestre de 2023 do fundo municipal de saúde Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes ressalvas:

Ao Conselho Municipal de Saúde

Tendo em vista a apresentação do 1º RDQA referente ao Relatório Detalhado do Primeiro Quadrimestre 2023, concernente à prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, apresentação essa em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, cabe à Comissão Permanente de Prestação de Contas, Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro recomendar o que segue:

1. Que a SEMUS – Fundo Municipal de Saúde, observe o cumprimento da Lei Complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012. Artigo 36º parágrafo 5º O gestor apresentará até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, em Audiência Pública, na casa Legislativa ente da federação, o relatório de que trata o caput.
2. Que a SEMUS – Fundo Municipal de Saúde observe o cumprimento ao art. 7º da Portaria GM/MS – Ministério da Saúde 2135, de 25 de Setembro de 2013.
3. Que a SEMUS – Fundo Municipal de Saúde, observe a Resolução 459 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de Outubro de 2012, conforme seu anexo, que se refere ao relatório detalhado do quadrimestre com quadro demonstrativo.

4. A comissão entende que o relatório deve ser votado e aprovado uma vez que os dados foram oficializados pela SEMUS ao Conselho de Saúde. Que de fato ocorreu a audiência pública (audiência realizada no dia 30/05/2023 às 8h na Câmara dos Vereadores de Cachoeiro de Itapemirim) e todos os dados relativos ao RDQA foram disponibilizados para a população presente naquela data e que todos os requisitos exigidos em lei foram considerados na confecção do referido relatório, inclusive as informações estavam disponíveis para os devidos questionamentos em audiência pública e a equipe de gestão estava presente para prestar os devidos esclarecimentos.



5. Aprovar a apresentação em audiência pública e atestar que a SEMUS apresentou as informações necessárias e se disponibilizou para esclarecimentos de forma que cumpriu suas exigências legais relativas à prestação de contas, demonstrativo contábil, receita de arrecadação, despesas empenhadas e liquidadas, saldo de contas bancárias, receitas que foram aplicadas no Primeiro Quadrimestre 2023, da SEMUS, Fundo Municipal de Saúde referente ao 1º RDQA – Relatório Detalhado do Primeiro quadrimestre 2023 – do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025.

Sem mais, os membros da comissão assinam o presente relatório.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de julho de 2023.

Darcy Viqueti Fassarela
Cons. Coordenador

Lia de Freitas Lima
Cons. Relatora

Isac Juciel França
Cons. Membro

Eliane de Fátima Purcino
Cons. Membro

Eli Nicolao dos Santos
Cons. Membro

